



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

CNPJ: 24.977.654/0001-38

CONTRATO Nº 186/2024

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 034/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº 642, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT, inscrito no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, Lote 10, Quadra 30, Bairro São Mateus, na cidade de Arenópolis/MT

CREDORA: EMPRESA CEMID – CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS E DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: **31.240.055/0001-00**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rene Barbour - Bairro Centro – Barra do Bugres/MT- CEP 78.390-000, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. **TASSIO RUIZ LIMA CAMARGO**, residente e domiciliado na Avenida Deputado Hitler Sansão, 1352, - Bairro Centro- Barra do Bugres-MT-CEP 78.390.000, portadora do RG. N.º 13962825 SSP/MT e CPF N.º 025.000.801-70. neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de **R\$ 157.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL REAIS)**, decorrente da **nota fiscal nº 111 e 112**, apresentadas e listadas em anexo ao Processo de Reconhecimento de dívida nº 034/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT, na forma preconizada no art. 149, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da **SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

CNPJ: 24.977.854/0001-38

DIVIDA POR FALTA DE COBERTURA CONTRATUAL REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTÕES EXTRAS, SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGENCIA EM REGIME DE PLANTÕES NOTURNO EM DIAS UTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGENCIA EM REGIME DE PLANTÕES DIURNO EM DIAS UTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, SERVIÇOS MÉDICOS DE TRANSFERENCIA DE PACIENTE DO MUNICIPIO DE ARENÓPOLIS À CUIABA E SERVIÇOS MÉDICOS DE TRANSFERENCIA DE PACIENTE DO MUNICIPIO DE ARENÓPOLIS À TANGARA DA SERRA. CONFORME MOSTRA TABELA ABAIXO:

| VALOR TATL DO CONTRATO | | | | |
|------------------------|-------------------|----------------|----------------|----------------|
| ITEM | PROFISSIONAL | VALOR UNITARIO | QUANTIDAD E | VALOR TOTAL |
| 1 | CLÍNICO 12H DIA | R\$ 1.550,00 | 43 | R\$ 66.650,00 |
| 2 | CLÍNICO 12H NOITE | R\$ 1.550,00 | 43 | R\$ 66.650,00 |
| 3 | PLÁTÕES EXTRAS | R\$ 1.550,00 | 09 | R\$ 13.950,00 |
| 4 | REMOÇÕES CUIABÁ | R\$ 1.200,00 | 05 | R\$ 6.000,00 |
| 5 | REMOÇÕES TANGARA | R\$ 750,00 | 05 | R\$ 3.750,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 157.000,00 |

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços em questão foram efetuados pela prestadora de no período de "01/10/2024 ATÉ 31/10/2024" E "01/11/2024 ATÉ 12/11/2024", em caráter excepcional, pelos motivos elencados processo administrativo de reconhecimento de dívida 034/2024.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de divida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

CNPJ: 24.977.654/0001-38

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT:

293 – 06.001.10.302.0016.2062.3.3.90.39.1.600.3110000

293 – 06.001.10.302.0016.2062.3.3.90.39.1.500.1002000

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL:

Fica estabelecido que, o pagamento da **nota fiscal nº 111 e 112**, apresentada e listada em anexo ao processo administrativo de reconhecimento de dívida 034/2024, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto à referida nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Arenópolis-MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim, que vai assinado pelas partes e mais 02 (duas) testemunhas.

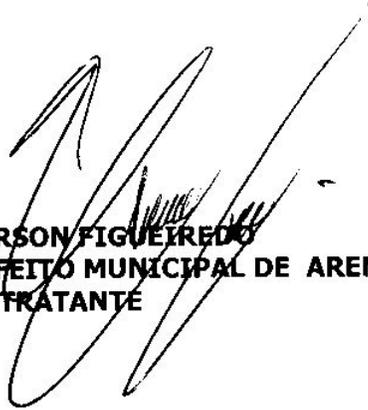
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Arenópolis/MT, 12 de NOVEMBRO de 2024.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

CNPJ: 24.977.654/0001-38



ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente.

TASSIO RUIZ LIMA CAMARGO

Data: 19/11/2024 12:31:23 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EMPRESA: CEMID – CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS E DIAGNOSTICOS LTDA
TASSIO RUIZ LIMA CAMARGO
CONTRATADA

Testemunhas:



NOME: PAULO HENRIQUE DE Q. MARTINS
CPF: 030.132.811.03



NOME: GABRIELLI DE OLIVEIRA FERREIRA
CPF: 077.425.261-82